

Jotação e Dispensa de Interstício

11/11/2008



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 5389108

Projeto de Lei nº 25108 data 03/11/2008

Assunto: "Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências"

Autor: José Maria Roxetta

As Comissões

De Justiça  
Em 04/11/2008

Presidente

1ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

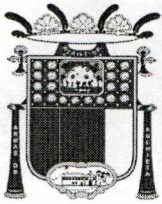
Arquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Desarquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 11/11/2008

Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº.25/2008

“Dispõe sobre denominação  
de via pública e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de Avenida João de Assis Vieira Nunes, a Avenida Leste Oeste, localizada no bairro Anchieta, neste município.

**Art.2º** - As despesas do emplacamento da avenida que trata o artigo anterior, ficarão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de Novembro de 2008.

**JOSÉ MARIA ROVETTA**  
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 11/11/2008

\_\_\_\_\_  
Presidente

As Comissões

De Justiça

Em, 04/11/2008

\_\_\_\_\_  
Presidente

GAB/JMR/WZB

Câmara M. Anchieta  
-03-11-2008-15:59-003389-1/2

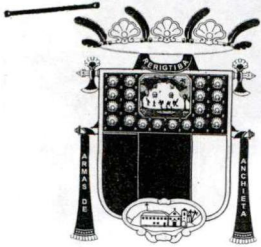
Handwritten signature: *Leanne Sherrill*

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 25/2008, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 03 de novembro de 2008

PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Edson Vando Souza**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões - 30/12/2008  
Edval José Petri  
Presidente

MENSAGEM Nº 35, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Utilizando a prerrogativa contida no inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, apresento veto total ao Projeto de Lei nº 25/2008, pelas razões que seguem abaixo:

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

O referido Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Maria Rovetta, tem por objetivo homenagear um cidadão anchietense falecido. Ocorre que tal homenagem já foi prestada anteriormente, através da Lei Municipal nº. 90, de 28 de novembro de 2001.

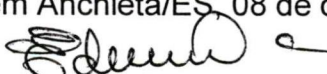
O Projeto de Lei nº. 25/2008 tem o mesmo conteúdo da Lei Municipal nº. 90/2001. Realizar uma homenagem, com o empréstimo do nome do falecido ao logradouro público. Portanto, a presente propositura carece de motivação, o que nos leva a apresentar veto total.

O Nobre Parlamentar, em sua propositura, não identificou claramente a rua que iria receber o nome do cidadão. No citado bairro não há avenida denominada Leste Oeste. Há a Avenida Este Oeste.

É de notório conhecimento que as leis devem trazer comandos claros, que não gerem dúvidas quanto à sua aplicação. Assim, por haver equívoco na identificação do logradouro público, é preciso vetar o Projeto de Lei nº. 25/2008.

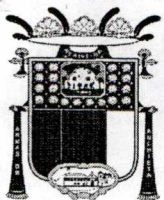
Essas são as razões do veto, que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Edis do Município de Anchieta/ES.

Gabinete do Prefeito, em Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2008.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

Câmara Municipal de Anchieta/ES  
-19-12-2008-1428-005496-2/2



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais parlamentares do município de Anchieta/ES.

Espero que apresentando este projeto de lei, que dá nome de rua a uma pessoa tão extraordinária e antigo morador da nossa cidade, possa receber o apoio de toda edilidade pelo que ele representou para todos nós, principalmente por ser pai do nosso amigo e irmão Carlinhos, Pessoa estimada e admirada de todos pelo que representa para todos nós.

Conhecedor que sou de alta capacidade de avaliação e de reconhecimento de V.Exas., não tenho dúvidas que este projeto será aprovado por unanimidade.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de Novembro de 2008.

**JOSE MARIA ROVETTA**  
Vereador

Handwritten signature or scribble in the bottom right corner.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

## PARECER CLJR

*Parecer nº 258*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de Lei nº 25/2008, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Relator: **Valber José Salarini.**

### **I – Relatório:**

Trata-se da análise do projeto de Lei nº 25/2008, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 03.11.2008 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

### **II – Análise:**

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

### III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto com a emenda apresentada.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2008.

**Valber José Salarini**  
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

**Benedito Miranda**  
Presidente da CLJR

**Auyb Salvarez**  
Membro da CLJR



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/2008

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação com dispensa de interstício, na sessão ordinária do dia 11/11/2008, o Projeto de Lei nº. 25/2008 de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº. 25/2008

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada de Avenida João de Assis Vieira Nunes, a avenida Leste Oeste, localizada no Bairro Anchieta, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas com o emplacamento da avenida que trata o artigo anterior, ficarão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PET. Nº 158/08  
FLS.: 08

Anchieta, em 12 de novembro de 2008

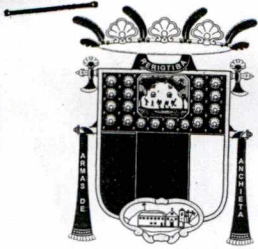


EDSON VANDO SOUZA  
PRESIDENTE

LEONARDO A. ABRANTES  
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ MARIA ROVETTA  
SECRETÁRIO

*[Faint handwritten text]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 30/12/2008  
*Edson Francisco*  
Presidente

MENSAGEM Nº 35, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Utilizando a prerrogativa contida no inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, apresento veto total ao Projeto de Lei nº 25/2008, pelas razões que seguem abaixo:

### RAZÕES DO VETO TOTAL

O referido Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Maria Rovetta, tem por objetivo homenagear um cidadão anchietense falecido. Ocorre que tal homenagem já foi prestada anteriormente, através da Lei Municipal nº. 90, de 28 de novembro de 2001.

O Projeto de Lei nº. 25/2008 tem o mesmo conteúdo da Lei Municipal nº. 90/2001. Realizar uma homenagem, com o empréstimo do nome do falecido à logradouro público. Portanto, a presente propositura carece de motivação, o que nos leva a apresentar veto total.

O Nobre Parlamentar, em sua propositura, no identificou claramente a rua que iria receber o nome do cidadão. No citado bairro não há avenida denominada Leste Oeste. Há a Avenida Este Oeste.

É de notório conhecimento que as leis devem trazer comandos claros, que não gerem dúvidas quanto à sua aplicação. Assim, por haver equívoco na identificação do logradouro público, é preciso vetar o Projeto de Lei nº. 25/2008.

Essas são as razões do veto, que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Edis do Município de Anchieta/ES.

Gabinete do Prefeito, em Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2008.

*Edson Francisco*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri

Câmara Municipal de Anchieta/ES  
-19-02-2008-14208-005496/2

**DESPACHO**

**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista o envio, pelo Poder Executivo, da mensagem de veto nº 35/2008, aprovada pelo Plenário por unanimidade de votos, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 08 de dezembro de 2008.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**Edson Vando Souza**